



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO DOCENTE

EDITAL Nº 03/2023- FEAC/ UFAL, DE 31 DE JULHO DE 2023.

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR MEDIANTE PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTES.

O CONSELHO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL ALAGOAS – FEAC/UFAL torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a CHAMADA PÚBLICA visando o preenchimento de cargo de **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, mediante PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTES DAS UNIVERSIDADES E INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO, para a FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, Campus A. C. Simões, Maceió-AL.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Este edital se firma nos termos do Artigo nº 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, onde se lê que “Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, (...)”.

1.2 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na redistribuição do seu cargo para a FEAC, Campus A.C. Simões, em Maceió.

1.3 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.4 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação

das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento das demais informações, pela internet, durante todo o processo.

1.6 Considera-se como sítio oficial da UFAL na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: <https://feac.ufal.br/pt-br>.

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga para duas áreas de atuação, com as seguintes especificações:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	REGIME DE TRABALHO	CAMPUS DE LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS
<ul style="list-style-type: none">Estudos OrganizacionaisGestão de Pessoas	Doutorado em Administração ou Psicologia ou Sociologia ou Antropologia.	40 horas-dedicação exclusiva	Campus A.C. Simões-Maceió	01 (uma)

2.2 O candidato fica ciente de que poderá ser designado a lecionar as seguintes disciplinas: Análise das Organizações, Introdução à Administração, Teorias Organizacionais, Comportamento Organizacional, Gestão de Pessoas 1 e 2, Metodologia Científica, Projeto de TCC e Ética Profissional, Epistemologia dos estudos organizacionais; Sociologia das Organizações, Atividades Curriculares de Extensão e Treino de pesquisa.

2.3 Conforme necessidade e interesse da FEAC, o candidato aprovado poderá ser convocado a lecionar outras disciplinas aqui não elencadas, respeitando seu perfil acadêmico.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos mínimos para a participação no processo seletivo de redistribuição:

3.1.1 Ter a qualificação exigida para a vaga (item 2.1);

3.1.2 Ter qualificação para lecionar o conjunto de disciplinas elencadas para a vaga (item 2.2.);

3.1.3 Estar em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva;

3.1.4 Não estar afastado de suas atividades, por quaisquer motivos, no período previsto para ocorrência deste Edital;

3.1.5 Não ter sido removido ou distribuído nos últimos 3 (três) anos;

3.1.6 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e;

3.1.7 Atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o requerente deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.3 As inscrições serão realizadas no período de 07/08/2023 às 23:59 de 28/08/2023, por meio s do email: direcao@feac.ufal.br, com o seguinte título: “INSCRIÇÃO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO EDITAL 03/2023 FEAC”.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao email, os documentos abaixo listados, todos digitalizados em formato de PDF:

3.4.1 Requerimento de inscrição para Redistribuição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado com assinatura digital;

3.4.2 Cópia do diploma de Doutorado, obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em instituição do país, para diplomas obtidos no exterior;

3.4.3 Declaração de Efetivo Exercício;

3.4.4 Declaração da Pró reitoria de Pessoas da IES de origem comprovando que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar;

3.4.5 Currículo Lattes atualizado com os dados a partir de 2019;

3.4.6 Formulário BAREMA de pontuação para Prova de Títulos (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado;

3.4.7 Declaração de cópias autênticas (ANEXO II) preenchida e assinada;

3.4.8 Documentação comprobatória da prova de títulos, conforme item 3.5.

3.5 São documentos comprobatórios da Prova de Títulos conforme BAREMA (ANEXO III), os listados abaixo segundo as atividades:

3.5.1 Para as Atividades de Ensino (desde 2019), nas seguintes modalidades:

3.5.1.1 Experiência em docência na graduação e na pós graduação nas áreas do edital: apresentar declaração emitida pelo coordenador ou autoridade superior indicando o período em que foram desenvolvidas;

3.5.1.2 Orientação de trabalho de conclusão de curso: apresentar declaração emitida pelo

coordenador de curso indicando o aluno, o orientador e a data de defesa.

3.5.2 Para as Atividades de Pesquisa (desde 2019) nas áreas deste edital, nas seguintes modalidades:

3.5.2.1 Artigo completo em periódico e em anais: cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da primeira página do trabalho. No caso de anais, a primeira página deverá indicar o local da publicação;

3.5.2.2 Livro publicado: cópia da folha de rosto do livro contendo no nome do candidato e o ISBN;

3.5.2.3 Capítulo de livro publicado: cópia da folha de rosto do livro com ISBN, do sumário e da primeira página do(s) capítulo(s) de autoria do candidato. Em caso de livros, coleções ou de publicação de material/caderno didático (guias de estudos) que não tenham sido originalmente publicados em meio digital, o(s) mesmo(s) podem ser digitalizados apenas em sua capa e/ou página de rosto e ficha catalográfica de forma a comprovar sua publicação;

3.5.2.4 A qualquer momento, a Comissão poderá demandar do candidato os trabalhos completos;

3.5.2.5 Orientação à alunos em iniciação científica: documento comprobatório emitido pela Instituição;

3.5.2.6 Participação em projeto de pesquisa com fomento: declaração da Agência de Fomento referente à aprovação e participação do candidato.

3.5.3 Para as Atividades de Extensão (desde 2019), nas seguintes modalidades:

3.5.3.1 Coordenação ou participação como membro de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão: cópia de certificado do evento;

3.5.3.2 Coordenação de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade: cópia do certificado do evento, ou declaração do coordenador ou unidade competente.

3.5.4 Para as Atividades de Gestão (desde 2019), em qualquer das modalidades:

3.5.4.1 Documento emitido pela Unidade Acadêmica ou Portaria de nomeação.

3.6 Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes.

3.7 Se ao enviar o email de inscrição de que trata o item 3.4, a soma dos documentos ultrapassar o limite de envio do respectivo provedor, o candidato deverá dividi-los em tantas mensagens eletrônicas quantas bastem para enviar a documentação, intitulado-as "INSCRIÇÃO

PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO EDITAL 03/2023 - Parte 1”, “INSCRIÇÃO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO EDITAL 03/2023- Parte 2”, e assim sucessivamente.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

4.1 O processo avaliativo consistirá na avaliação de títulos por meio da valoração das atividades pedagógicas e da produção científica (nos termos dos Quadros 1, 2, 3 e 4 do ANEXO III deste Edital) num total de 100 pontos.

4.1.2 Serão consideradas na avaliação as atividades desde 2019 em Instituições de Ensino Superior e/ou Instituições de base tecnológica.

4.1.3 Cabe à comissão validar ou não as pontuações apontadas pelos candidatos no BAREMA. No caso de haver publicação/disciplina que contemple as duas áreas simultaneamente, a pontuação se dará em apenas 1 (uma) área, evitando assim, a duplicidade.

4.2 Será considerado como critério de classificação a NOTA FINAL, obtida pelo somatório das pontuações totais dos Quadros 1, 2, 3 e 4 (ANEXO III).

4.3 Para ser aprovado, o requerente deve alcançar a NOTA FINAL mínima de 50 pontos.

4.4 A classificação geral dos requerentes que atenderem aos requisitos mínimos será definida pela maior NOTA FINAL.

4.5 No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

4.5.1 O docente com maior pontuação no quadro 2;

4.5.2 O docente com maior pontuação no quadro 1.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A comissão avaliadora será constituída por 3 (três) membros efetivos com titulação de doutorado, aprovados pelo Conselho da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.

5.2 Cabe à comissão avaliadora realizar o processo de avaliação dos Títulos conforme previsto neste Edital.

5.3 A comissão decidirá quanto ao atendimento, por parte dos requerentes, dos requisitos mínimos, obedecidos os termos do disposto no item 3 deste Edital, e de seus subitens.

5.4 Cabe à comissão realizar a conferência e a análise dos documentos apresentados pelos requerentes interessados, conforme o item 4 deste Edital.

5.5 Cabe à comissão proceder à classificação dos requerentes, nos termos deste Edital.

5.6 É de responsabilidade da comissão julgar os pedidos de revisão do resultado preliminar.

5.8 A composição da Comissão Avaliadora será divulgada na página da FEAC (<https://feac.ufal.br/pt-br>), após o encerramento e homologação das inscrições.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação preliminar dos resultados será por meio de publicação em endereço eletrônico da FEAC - <https://feac.ufal.br/pt-br>.

6.2 O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 4 e seus subitens.

6.3 Será admitido um único pedido de revisão (por e-mail) da pontuação alcançada no resultado preliminar por candidato, desde que específico, fundamentado e considerando os critérios de pontuação previstos neste Edital.

6.4 O resultado final será obtido conforme indicado no item 4 e seus subitens, já considerada a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação de que trata o subitem 6.3.

7. DA REDISTRIBUIÇÃO

7.1 Após o resultado final, o docente terá até 45 (quinze dias) corridos para dar entrada no Processo de Redistribuição junto à PROGEP - UFAL. Este processo será direcionado à FEAC, que se manifestará segundo o resultado final do edital.

7.2 A concordância da instituição de origem é condição para efetuar-se a redistribuição do servidor. Documento de autorização de sua unidade de origem deve constar do processo de redistribuição. No caso de não apresentação deste documento no processo, ou da não abertura do processo, a redistribuição do servidor será cancelada, com a preferência passando para o próximo classificado.

7.3 A redistribuição do candidato classificado somente ocorrerá após a publicação da portaria pelo DAP/PROGEP, nos termos e prazos da lei.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	31/07/2023	https://feac.ufal.br/pt-br
Prazo para Inscrição	07/08/2023 à 28/08/2023	e-mail: direcao@feac.ufal.br
Homologação das Inscrições	04/09/2023	https://feac.ufal.br/pt-br
Divulgação da Comissão Avaliadora	11/09/2023	https://feac.ufal.br/pt-br
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	18/09/2023	https://feac.ufal.br/pt-br
Interposição de Recurso acerca do Resultado Preliminar	20/09/2023	e-mail: direcao@feac.ufal.br
Resultado Final	22/09/2023	https://feac.ufal.br/pt-br

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as consequências legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, mesmo se já efetivado, sem qualquer ônus para a administração;

9.2 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos; os prazos para recursos estão definidos no cronograma deste edital;

9.3 O prazo de validade do presente Edital se findará após a concretização da redistribuição do candidato aprovado no resultado final.

9.4 Os requerentes que não tiverem seus pedidos de redistribuição deferidos nos termos do presente Edital terão seu processo encerrado no âmbito da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas.

9.5 A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de redistribuição atinentes a outras vagas que vierem a existir na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas.

9.6 Será vedada a mudança de área de atuação do docente removido para a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade durante um período de 5 (cinco) anos.

9.7 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão avaliadora responsável por este processo seletivo, juntamente com o Conselho da FEAC.

10. ANEXOS

10.1 Integram este Edital, 4 (quatro) anexos, quais sejam:

10.1.1 Anexo I- Requerimento de inscrição;

10.1.2 Anexo II- Declaração de cópias autênticas;

10.1.3 Anexo III- Critérios de pontuação BAREMA- prova de títulos, onde constam 4 (quatro) quadros: 1- Atividades de Ensino; 2- Atividades de Pesquisa; 3 – Atividades de Extensão, e 4- Atividades de Gestão.

10.1.4 Anexo IV- Formulário de Pontuação BAREMA- prova de títulos, a ser preenchida pelo candidato, na qual constam 4 (quatro) quadros: 1- Atividades de Ensino; 2- Atividades de Pesquisa; 3 – Atividades de Extensão, e 4- Atividades de Gestão, que deverão ser preenchidos pelo candidato, conforme as normas deste Edital.

Prof. GUSTAVO MADEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho da FEAC

**CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE
EDITAL Nº 03 / 2023- FEAC/ UFAL, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Sr. Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade- FEAC,

Eu, _____, matricula SIAPE nº _____, portador da R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. nº _____ residente _____,

_____ telefone celular nº _____ e email _____ venho requerer de V.Sa, a

minha inscrição na **CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO DOCENTE**, conforme Edital nº 03/2023 FEAC, de 31 DE JULHO DE 2023, estando ciente de que a efetivação da inscrição:

- a) Implica no comprometimento de lecionar o conjunto de disciplinas elencadas no Edital supracitado (item 2.2), e outras que venham a ser definidas pelo Colegiado do Curso e/ou Direção da FEAC;
- b) Implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital supracitado e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderei alegar desconhecimento, e
- c) Implica na adequação aos horários estabelecidos pelo Colegiado do Curso e/ou Direção da FEAC, e
- d) Não implica na aprovação no processo seletivo regulado pelo edital em questão.

Documentos entregues no ato da inscrição:

- () Cópia do diploma que comprove a qualificação mínima exigida
- () Declaração de Efetivo Exercício
- () Declaração do DAP ou PROGEP de que o servidor não responde à Processo Administrativo Disciplinar
- () Currículo lattes atualizado
- () Formulário de pontuação BAREMA - Prova de Títulos devidamente preenchido (Anexo IV)
- () Documentação comprobatória da Prova de Títulos
- () Declaração de cópias autênticas (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Maceió, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) requerente
CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE

EDITAL Nº 03 / 2023- FEAC/ UFAL, DE 31 DE JULHO DE 2023.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito chamada pública para REDISTRIBUIÇÃO DOCENTE, objeto do Edital nº 03/ 2023 FEAC/ UFAL, de 31 de julho de 2023, declaro para os fins de prova junto à Universidade Federal de Alagoas e, somente para efeito da avaliação de títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito à penalidades previstas no parágrafo único do artigo 3º. do Decreto nº 9.094/2017.

_____/ AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO BAREMA- PROVA DE TÍTULOS

Quadro 1 - Atividades de Ensino (a partir de 2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	RELATIVA ÀS ÁREAS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência em docência na graduação	Estudos Organizacionais	0,25 por disciplina por semestre completo	2,5 pontos
		Gestão de Pessoas	0,25 por disciplina por semestre completo	2,5 pontos
2	Experiência em docência na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Estudos Organizacionais	0,5 por disciplina por semestre completo	5 pontos
		Gestão de Pessoas	0,5 por disciplina por semestre completo	5 pontos
3	Orientação de trabalho de conclusão de curso de Graduação	-----	0,25 por trabalho	5 pontos
4	Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i>	-----	1,0 por trabalho	10 pontos
Total Atividades de Ensino				30 pontos

Quadro 2- Atividades de Pesquisa (a partir de 2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Artigo completo publicado em periódico qualificado pela CAPES	Estudos Organizacionais	2,5 por artigo extrato A	7,5 pontos
			1,0 por artigo extrato B	
		Gestão de Pessoas	2,5 por artigo extrato A	7,5 pontos
			1,0 por artigo extrato B	
Publicação de artigo completo em anais de reunião científica com corpo de revisores	Estudos Organizacionais	0,5 por artigo	3 pontos	
	Gestão de Pessoas	0,5 por artigo	3 pontos	
2	Livros publicados com ISBN	Estudos Organizacionais	1,5 por livro	3 pontos
		Gestão de Pessoas	1,5 por livro	3 pontos
	Capítulo de livro publicado com ISBN	Estudos Organizacionais	0,5 por capítulo	1,5 ponto
		Gestão de Pessoas	0,5 por capítulo	1,5 ponto
3	Orientação finalizada a alunos de iniciação científica	1,0 por orientação	5 pontos	
	Participação em projeto de pesquisa com fomento	2,5 por projeto	5 pontos	
Total Atividades de Pesquisa				40 pontos

Quadro 3- Atividades de Extensão (a partir de 2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Coordenação de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em pró-reitoria.	2,5 por projeto, produto ou prestação de serviço	7,5 pontos
2	Membro de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em pró-reitoria.	0,5 por projeto, produto ou prestação de serviço	2,5 pontos
3	Coordenação de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	2,5 por evento ou curso	7,5 pontos
4	Membro de equipe de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	0,5 por evento ou curso	2,5 pontos
Total Atividades de Extensão			20

Quadro 4- Atividades de Gestão (a partir de 2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cargo de chefia (reitor, pró-reitor, direção, coordenação de curso e outros equivalentes).	1 por semestre	6 pontos
2	Membro de órgãos deliberativos ou consultivos da Gestão Universitária.	0,5 por semestre	2 pontos
3	Coordenação de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, de Atividade Prática Curricular Profissionalizante e/ou prática de ensino e Coordenação Geral de Internato.	0,5 por semestre	2 pontos
Total Atividades de Gestão			10

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO BAREMA- PROVA DE TÍTULOS

Quadro 1 - Atividades de Ensino (a partir de 2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	RELATIVA ÀS ÁREAS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Experiência em docência na graduação	Estudos Organizacionais	0,25 por disciplina por semestre completo (máx 2,5ptos)		
		Gestão de Pessoas	0,25 por disciplina por semestre completo (máx 2,5ptos)		
2	Experiência em docência na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Estudos Organizacionais	0,5 por disciplina por semestre completo (máx 5ptos)		
		Gestão de Pessoas	0,5 por disciplina por semestre completo (máx 5ptos)		
3	Orientação de trabalho de conclusão de curso de Graduação	-----	0,25 por trabalho (máx 5 ptos)		
4	Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i>	-----	1,0 por trabalho (máx 10 ptos)		
Total Atividades de Ensino					

Quadro 2- Atividades de Pesquisa (a partir de 2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Artigo completo publicado em periódico qualificado pela CAPES	Estudos Organizacionais	2,5 por artigo extrato A (máx 7,5 ptos)		
			1,0 por artigo extrato B (máx 7,5 ptos)		
		Gestão de Pessoas	2,5 por artigo extrato A (máx 7,5 ptos)		
			1,0 por artigo extrato B (máx 7,5 ptos)		
	Publicação de artigo completo em anais de reunião científica com corpo de revisores	Estudos Organizacionais	0,5 por artigo (máx 3 ptos)		
		Gestão de Pessoas	0,5 por artigo (máx 3 ptos)		
2	Livros publicados com ISBN	Estudos Organizacionais	1,5 por livro (máx 3 ptos)		
		Gestão de Pessoas	1,5 por livro (máx 3 ptos)		
	Capítulo de livro publicado com ISBN	Estudos Organizacionais	0,5 por capítulo (máx 1,5 ptos)		

		Gestão de Pessoas	0,5 por capítulo (máx 1,5 pts)		
3	Orientação finalizada a alunos de iniciação científica	1,0 por orientação (máx 5 pts)			
	Participação em projeto de pesquisa com fomento	2,5 por projeto (máx 5 pts)			
Total Atividades de Pesquisa					

Quadro 3- Atividades de Extensão (a partir de 2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Coordenação de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em pró-reitoria.	2,5 por projeto, produto ou prestação de serviço (máx 7,5 pts)		
2	Membro de projetos, produtos ou prestação de serviços de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior ou registrado em pró-reitoria.	0,5 por projeto, produto ou prestação de serviço (máx 2,5 pts)		
3	Coordenação de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	2,5 por evento ou curso (máx 7,5 pts)		
4	Membro de equipe de organização de eventos ou cursos de extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	0,5 por evento ou curso (máx 2,5 pts)		
Total Atividades de Extensão				

Quadro 4- Atividades de Gestão (a partir de 2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1	Cargo de chefia (reitor, pró-reitor, direção, coordenação de curso e outros equivalentes).	1 por semestre (máx 6 pts)		
2	Membro de órgãos deliberativos ou consultivos da Gestão Universitária.	0,5 por semestre (máx 2 pts)		
3	Coordenação de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, de Atividade Prática Curricular Profissionalizante e/ou prática de ensino e Coordenação Geral de Internato.	0,5 por semestre (máx 2 pts)		
Total Atividades de Gestão				